

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

O **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE**, sediado Avenida Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro, Moreno-PE, CEP nº 54.800-000 com Sede Administrativa à Av. Recife, 6205 – Jardim São Paulo – Recife/PE, CEP: 50.910-380, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.824.173/0001-67, neste ato representado por seu Secretário Executivo o Sr. José Mário Barros Falcão, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.307.224-20, portador da Carteira de Identidade nº 3.217.566 SSP/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa vencedora do certame, **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.778.201//0001-26, com sede na Rodovia BR 101 – Norte – Km 56,6 – Jardim Paulista – Paulista – PE - CEP: 53409260, aqui representada por Maria Emília de Souza Ferraz, RG nº 6.353.262, CPF/MF nº 056.537.014-67 têm entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/21 e Resolução do COMUPE 01/2024 observadas as condições estabelecidas no Edital e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH)**, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, conforme especificações contidas no Termo de Referência desde instrumento convocatório.

2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO/ENTIDADES PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será o Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE.

2.2 – São órgãos participantes da ARP os municípios membros do COMUPE, que são:

NÚMERO	NOME DO MUNICÍPIO – ESTADO DE PERNAMBUCO
01	Afogados da Ingazeira
02	Águas Belas
03	Arcoverde

04	Bodocó
05	Bom Jardim
06	Buenos Aires
07	Camaragibe
08	Carnaíba
09	Caruaru
10	Chã de Alegria
11	Cumaru
12	Granito
13	Igarassu
14	Inajá
15	Itaíba
16	Itambé
17	João Alfredo
18	Lagoa Grande
19	Macaparana
20	Moreno
21	Olinda
22	Paudalho
23	Santa Cruz
24	São Bento do Una
25	São Lourenço da Mata
26	São Vicente Férrer
27	Serra Talhada
28	Surubim
29	Toritama
30	Tracunhaém

2.3 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas no Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos entidades/Municípios participantes deste registro de preços.

3 – DO PREÇO

3.1 Os preços a serem praticados acham-se devidamente registrados por item/lote, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária ou de qualquer forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto

3.2 A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na Lei 14.133/21 e de acordo com Resolução do COMUPE 01/2024.

3.3 – O Fornecedor se compromete a fornecer o item/lote de acordo com os seguintes preços:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	7.768.800	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICÍLICO concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	R\$ 0,04	R\$ 310.752,00
7	600.830	COMPRIMIDO	AMIODARONA – CLORIDRATO concentração/dosagem 200 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	R\$ 0,26	R\$ 156.215,80
11	6.806.030	COMPRIMIDO	ANLODIPINO – BESILATO concentração/dosagem 5 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	R\$ 0,03	R\$ 204.180,90
37	4.020.810	COMPRIMIDO	ENALAPRIL – MALEATO concentração/dosagem 5 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	R\$ 0,03	R\$ 120.624,30
38	4.431.030	COMPRIMIDO	ENALAPRIL – MALEATO concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	R\$ 0,04	R\$ 177.241,20
52	31.450	AMPOLA 1 mL	HALOPERIDOL concentração/dosagem 5 mg/mL, forma farmacêutica Solução injetável, via de administração parenteral.	R\$ 1,56	R\$ 49.062,00
59	42.635	AMPOLA 5 mL	LIDOCAÍNA – CLORIDRATO concentração/dosagem 2,0%, forma farmacêutica Solução injetável, via de administração parenteral.	R\$ 0,99	R\$ 42.208,65
66	1.390.160	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	NIFEDIPINO concentração/dosagem 10mg forma farmacêutica Cápsula ou Comprimido, via de administração oral.	R\$ 0,08	R\$ 111.212,80
69	60.410	AMPOLA 4 mL	NOREPINEFRINA, concentração/dosagem 2 mg/mL, forma farmacêutica Solução injetável, via de administração parenteral.	R\$ 1,90	R\$ 114.779,00

81	13.438	AMPOLA 1,00 ML	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,5MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 9,70	R\$ 130.348,60
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 1.416.625,25

4 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O COMUPE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos Municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente Ordem de Fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, tendo eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORNECIMENTO

8.1 – Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA do Empenho de Compras e/ou Convênio de Fornecimento.

8.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita pelo Município, o qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, e assinatura do responsável.

8.3 – Os produtos serão entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA por meio do envio do empenho e ordem de fornecimento correspondentes.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA no ato da apresentação da Nota Fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;

9.2 – O pagamento correspondente ao fornecimento, será efetuado através de crédito em conta corrente na Instituição Bancária indicada pela contratada, decorridos 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

9.3 – O Município que solicitou o fornecimento reserva-se no direito de suspender o pagamento se os insumos - Medicamentos e MMH - forem entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

9.4 – A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho; caso contrário, não será apropriada e nem paga;

9.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Órgão/Entidade requisitante**.

9.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Município, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Gerenciador e pelo município participante/não participante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

10.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando a adoção das medidas necessárias;

10.3 – Competirá ao servidor designado pelo órgão que solicitou o fornecimento, receber, acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos objetos entregues;

10.4 – A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelo órgão Gerenciador e pelas entidades participantes/não participantes, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

11- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

11.1.2. Efetuar o fornecimento conforme fixado no Termo de Referência / ANEXO II desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação.

11.1.4. Obedecer às especificações e apresentações do objeto adjudicado, bem como garantir a boa qualidade dos produtos ofertados.

11.1.5. O fornecedor tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para confirmar o recebimento do pedido por meio da retirada do empenho e da Ordem de Fornecimento.

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução desta Ata de Registro de Preços.

11.1.9. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

11.1.10 Encaminhar para o e-mail: comupe@comupe.org espelho das notas fiscais emitidas referente à execução da Ata da Registro de Preços.

11.1.11. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até o local indicado ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA.

11.1.12. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.

11.1.13. O recebimento e conferência dos objetos, objeto da licitação serão previamente agendados e efetuados nas dependências ou endereços informados pela entidade solicitante.

11.1.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

11.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

11.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

11.2.4. Assinar a Ata de Registro de Preços;

11.2.5. Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial;

11.2.6. Autorizar ou não a adesão à Ata de Registro de Preços, das entidades não participantes dos processos licitatórios;

11.2.7. Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

11.2.8. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

11.3.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto documentando em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 14.133/2021;

11.3.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência;

11.3.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

11.3.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pelo Detentor da Ata, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, os funcionários das participantes e os empregados do Detentor da Ata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.3.5 Comunicar por escrito ao Detentor da Ata qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) item (ns);

11.3.6 Inspeccionar no momento de entrega do (s) objetos e avaliar se está de acordo com o solicitado. Em caso de inadequação, não aceitar;

11.3.7 Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município indicado na Ordem de Fornecimento, e se as especificações dos objetos são as mesmas descritas no Termo de Referência;

11.3.8 Comunicar por escrito, ao Detentor da Ata, o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.3.9 Informar ao Detentor da Ata sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações eletrônicas e dependências para entrega do objeto;

11.3.10 Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no material entregue;

11.3.11 Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos objetos ora licitados;

11.3.12 Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da adesão;

11.3.13 Encaminhar ao Detentor da Ata as requisições para o fornecimento do objeto licitado.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2024 e nos termos da legislação pertinente;

13.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como frete, comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais valores inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

13.3 – O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipulada para participação na licitação.

14 – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife – PE, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ MÁRIO BARROS FALCÃO

DROGAFONTE LTDA